



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Diana Ribeiro Gonçalves de Medeiros Gomes		
EMENTA: Indefere o pedido de equivalência de estudos do aluno Yuri Medeiros Gomes		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 13263482-1	PARECER Nº 0927/2013	APROVADO EM: 24.06.2013

I – RELATÓRIO

Diana Ribeiro Gonçalves de Medeiros Gomes, mediante o processo nº 13263482-1, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yuri Medeiros Gomes, na Brighton Area High School, na cidade Brighton, no Estado de Michigan, E.U.A., no período de setembro de 2011 a junho de 2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação não atende às exigências exigidas pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

“Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é pelo indeferimento do pedido de Diana Ribeiro Gonçalves de Medeiros Gomes, acerca da equivalência dos estudos realizados no exterior por Yuri Medeiros Gomes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer 0927/2013

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE